



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025
PARA CONCESSÃO ONEROSA E NÃO ONEROSA DE ESTANDES E ESPAÇOS NO ARRAIÁ CAIÇARA
2025

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna- FUNDASS, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital nº10/2025 Processo Administrativo nº 265/2025**, concedendo estandes para comercialização de alimentos tradicionais durante o Arraiá Caiçara 2025, no Complexo Turístico da Rua da Praia, localizado no Centro de São Sebastião, de 11 a 20 de julho de 2025.

1.Do Evento

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial caiçara e as manifestações culturais atreladas aos festejos tradicionais juninos, bem como a interação entre instituições socioculturais do município, turistas e comunidade em geral.

2.Da Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes e dos Participantes

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – FUNDASS, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo - SETUR disponibilizará até 40 estandes para comercialização exclusiva de doces e salgados caseiros e tradicionais dos festejos caiçaras e juninos paulista, sendo até 25 estandes (Categoria Não Onerosa) destinados às instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e até 15 estandes (Categoria Onerosa) às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes do Arraiá Caiçara 2025, em anexo.



2.1.1. Entende-se por **instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos**: Associações, Fundações, ONGs, entre outras instituições legalmente constituídas e de cunho artístico, cultural e social, com sede administrativa no município.

2.1.2. Entende-se por **instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural**: Escolas públicas e particulares e instituições comerciais de gênero alimentício, com sede administrativa no município.

2.2. Em caso de um número maior de inscritos que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes do Arraiá Caiçara 2025 a concessão será definida por ordem de inscrição.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema online disponível no site <http://www.fundass.com.br>, que estará aberto a partir do dia 30 de maio de 2025, até às 12h00 do dia 23 de junho de 2025.

3.2. Para realizar a inscrição:

3.2.1. Acessar o site <http://www.fundass.com.br>.

3.2.2. Clicar em "Serviços".

3.2.3. Clicar em "Chamamento Público".

3.2.4. Clicar em "Edital Fundass nº 10/2025 para Concessão de Estandes e Espaços no Arraiá Caiçara 2025".

3.2.5. Fazer o download e tomar ciência do referido Edital.

3.2.6. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em "Enviar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

3.2.6.1. O protocolo de inscrição será enviado automaticamente para o e-mail informado no formulário.

3.3. A simples inscrição implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

3.4. A Fundass não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.



3.5. No Formulário de Inscrição o interessado deverá informar:

- 3.5.1. Nome pretendido para o Estande;
- 3.5.2. Nome Fantasia do Estabelecimento;
- 3.5.3. Nome do Responsável pelo Estande;
- 3.5.4. Telefone do Responsável do Estande;
- 3.5.5. Endereço do Estabelecimento;
- 3.5.6. Telefone do Estabelecimento;
- 3.5.7. Telefone do Responsável pelo Estabelecimento;
- 3.5.8. Breve Histórico do Estabelecimento;
- 3.5.9. Lista de Pratos a serem comercializados (em formato 'PDF' - tamanho mínimo - publicação online - legível, no tamanho de até 5 MB);
- 3.5.10. Declaração Negativa de Fato Impeditivo para contratar com o Poder Público (Pessoa Jurídica), conforme modelo Anexo II (em formato 'PDF' - tamanho mínimo - publicação online - legível, no tamanho de até 5 MB);
- 3.5.11. Espelho do CNPJ (em formato 'PDF' - tamanho mínimo - publicação online - legível, no tamanho de até 5 MB);
- 3.5.12. Contrato Social ou CCMEI da Empresa (em formato 'PDF' - tamanho mínimo - publicação online - legível, no tamanho de até 5 MB).

3.5.11. As instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ deverão anexar obrigatoriamente, junto ao formulário de inscrição, em formato 'PDF' (tamanho mínimo - publicação online – legível, no tamanho de até 5 MB), os seguintes documentos:

- I – Última Ata de eleição e posse da diretoria da instituição – Registrada em Cartório;
- II – Estatuto da instituição;
- III – Comprovante de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);
- IV – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.



3.5.12. As instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural, interessadas em participar da concessão de estandes, deverão anexar obrigatoriamente, junto ao formulário de inscrição, em formato 'PDF' (tamanho mínimo - publicação online - legível, no tamanho de até 5 MB), os seguintes documentos:

- I – Ata de eleição, posse da diretoria, contrato social ou documento comprobatório da Instituição;
- II – Comprovante de Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);
- III – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da instituição.

3.5.13. Aos ambulantes (pessoa física ou jurídica) da região central de São Sebastião, interessados em participar da concessão de estandes, deverão anexar obrigatoriamente, junto ao formulário de inscrição, em formato 'PDF' (tamanho mínimo - publicação online legível, no tamanho de até 5 MB), os seguintes documentos:

- I – Licença de Ambulante com área de atuação na região central;
- II – Comprovante Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando houver (documento obtido no site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);
- III – Cópia do RG e do CPF;
- IV – Cópia do comprovante de residência em São Sebastião emitido há, no mínimo, 01 (um) ano;
- V – Cópia do comprovante de residência em São Sebastião atual, emitido há menos de 03 (três) meses.

3.6. Encerrado o prazo estabelecido no item 3.1., e não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

3.7. As decisões da Comissão de Organização do Arraiá Caiçara são finais e irrecorríveis.

4. Do Cronograma

- 4.1. Publicação do Edital de Chamamento Público 30/05/2025.
- 4.2. Período de inscrições e envio de documentos 30/05/2025 a 23/06/2025.
- 4.3. Análise de documentos dos inscritos até 24/06/2025.



- 4.4. Publicação do Resultado até 25/06/2025.
- 4.5. Reunião com as Instituições contempladas e assinatura de Termo de Cessão Temporária 27/06/2025.
- 4.6. Curso de Manipulação de Alimentos e Boas Práticas 30/06/2025.

São Sebastião, 29 de maio de 2025.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente da Fundass

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

ANEXO I

REGULAMENTO DE CONCESSÃO ONEROSA E NÃO ONEROSA DE ESTANDES E ESPAÇOS NO ARRAIÁ CAIÇARA 2025

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 10/2025 para Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso de estandes e a organização do evento, como descrito abaixo.

1. Do Evento

1.1. O evento visa a valorização, salvaguarda e divulgação do patrimônio cultural, material e imaterial caiçara e as manifestações culturais atreladas aos festejos tradicionais juninos.

1.2. O Arraiá Caiçara 2025 será realizado entre os dias 11 e 20 de julho de 2025, das 17h00 às 23h00, no Complexo Turístico da Rua da Praia, localizado no Centro de São Sebastião.

1.3. A programação do evento será divulgada pela mídia impressa, radiofônica e digital.

2. Da Concessão Onerosa e Não Onerosa dos Estandes

2.1. A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS disponibilizará até 40 estandes para comercialização exclusiva de doces e salgados caseiros e tradicionais dos festejos caiçaras e juninos paulista, sendo até 25 estandes (Categoria Não Onerosa) destinados às instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e até 15 estandes (Categoria Onerosa) às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes do Arraiá Caiçara 2025.

2.2. A concessão de até 25 estandes (Categoria Não Onerosa), destinados às instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e aos

ambulantes (pessoa física ou jurídica) da região central de São Sebastião será **efetivada de forma gratuita** desde que a instituição ou o ambulante apresente a documentação solicitada, conforme item 4, e comprometa-se a cumprir este regulamento, à título de concessão não onerosa.

2.3. A concessão de até 15 estandes (Categoria Onerosa), destinados às instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural será **efetivada** desde que a instituição apresente a documentação solicitada, conforme item 4, e comprometa-se a cumprir este Regulamento, bem como recolha a taxa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à título de concessão onerosa, conforme item 4.5.1. para estabelecimentos e docerias de São Sebastião e de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para estabelecimentos de outras localidades.

3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do Arraiá Caiçara 2025 **instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos**, que possuam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; **instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural** que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes do Arraiá Caiçara 2025 e **Ambulantes** (pessoa física ou jurídica) da região central de São Sebastião.

3.1.1. Entende-se por **instituições assistenciais vinculadas à Cultura, sediadas em São Sebastião, sem fins lucrativos**: Associações, Fundações, ONGs, entre outras instituições legalmente constituídas e de cunho artístico, cultural e social, com sede administrativa no município.

3.1.2. Entende-se por **instituições sediadas em São Sebastião sem vínculo artístico e sociocultural**: Escolas públicas e particulares e instituições comerciais de gênero alimentício, com sede administrativa no município.

3.1.3. Entende-se por **ambulantes (pessoa física ou jurídica) da região central de São Sebastião**: trabalhadores ambulantes, habilitados para atuar na região central de São Sebastião, com suas licenças em dia (taxas recolhidas dentro dos prazos estipulados e documentações válidas).

3.2. Em caso de um número maior de inscritos habilitados que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa e Não Onerosa de Estandes do Arraiá Caiçara 2025 a concessão será definida por ordem de inscrição.

4. Da Análise de documentos

4.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os documentos relacionados no item 3.5. do Edital serão encaminhados à Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass, que promoverá a análise da respectiva documentação, até o dia 24 de junho de 2025.

4.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto no Edital Fundass nº 10/2025 e no seu Regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar da seleção.

4.3. Às decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão Interna de Avaliação de Documentos de Atividades Culturais da Fundass não cabem recursos.

4.4. Até o dia 25 de junho de 2025 será efetivada a publicação do resultado no site da Fundass.

4.5. No dia 27 de junho de 2025, às 15h, na Casa da Cultura de São Sebastião, será realizada a reunião de orientação da Fundass com os contemplados com a concessão onerosa de estande, **ocasião em que deverá ser recolhida a taxa descrita** no item 2.3. deste Regulamento e apresentada a cópia do comprovante do recolhimento, e assinatura dos Termos de Concessão Onerosa e Não Onerosa e Uso de Estande do Arraiá Caiçara 2025.

4.5.1. As referidas taxas deverão ser depositadas na conta bancária do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião – Banco Santander – Agência: 0103 – Conta Corrente: 45.000143-3 – CNPJ: 37.663.469/0001-10

5. Da organização dos estandes de alimentação

5.1. Não será admitida a transferência e/ou terceirização da concessão do estande, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

5.2. A ordem de distribuição dos estandes no layout oficial do evento será de responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 e será divulgada a partir do dia 09 de julho de 2025.

5.3. A estrutura básica de cada estande é composta por divisórias de octanorme, balcão e instalação elétrica 220v.

5.4. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade das instituições

selecionadas, bem como a aquisição para os estandes de lâmpadas, que deverão ter potência e modelo padronizados a serem definidos na reunião organizadora.

5.5. A Fundass não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.6. Os responsáveis pelos estandes deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso em todo o Complexo Turístico. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão Organizadora do evento.

5.7. O responsável pelo estande deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P13) deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.7.1. É eminentemente proibido o uso de fritadeiras elétricas.

5.8. Os atendentes do balcão deverão, obrigatoriamente, estar vestidos a caráter com figurinos temáticos ligados aos festejos juninos. Os demais integrantes do estande deverão, obrigatoriamente, trajar camisetas brancas lisas, bandanas e aventais padrões, redes protetoras para cabelo, luvas, calças, bermudas largas e confortáveis e sapato fechado.

5.9. Os responsáveis pelo estande não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos estandes. A arte para identificação dos estandes será fornecida pela Fundass.

5.10. Os estandes deverão ser decorados com a temática da festa, podendo ser utilizados chitão, tecidos xadrez, tecidos lisos e rústicos, jutas, fitas, flores de crepom e bandeirinhas.

5.10.1. Não será permitida a utilização de TNT, EVA e Isopor.

5.10.2. A referida decoração não poderá sobrepor a padronização oficial dos estandes.

5.11. O responsável pelo estande deve designar pessoa específica para:

I – Cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos;

II – Se atentar ao atendimento preferencial a idosos, gestantes e deficientes;

III – Receber mercadorias (bebidas, gelo, embalagens, etc.), em horários definidos nas reuniões da Comissão Organizadora do evento.

5.12. A Fundass, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, fornecerá mesas, cadeiras e toalhas para utilização dos consumidores. Os estandes

não poderão colocar mesas além dessas que já estarão disponíveis.

5.13. A entrega e devolução da estrutura dos stands deverão ser acompanhadas pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 e realizadas mediante a assinatura do Termo Temporário de Cessão e uso do espaço público.

6. Da culinária

6.1. O responsável pelo stand deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão Organizadora do evento.

6.2. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cervejas, vinho quente, quentão e demais bebidas tradicionais; sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

6.3. Todos os stands deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

6.4. A reposição de alimentos e bebidas deverá ser realizada antes do início da programação diária da festa, sem exceção;

6.5. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

6.6. A alimentação a ser comercializada durante o evento será autorizada pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025.

6.6.1. A Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 autorizará a comercialização exclusiva de comidas tradicionais da culinária caiçara e das consumidas em festas juninas paulista, tais como:

I - **Doces Caseiros:** Abóbora; Amendoim Doce, Arroz Doce, Banana, Batata Doce, Bolos, Canjica, Cocada, Compotas, Curau, Geleias, Maçã do Amor, Mamão, Maria Mole, Paçoca, Pamonha, Pé de Moleque e Pipoca Doce;

II - **Salgados:** Bolinho Caipira, Bolinho de Bacalhau, Cachorro Quente, Caldos, Casquinha de Siri, Churrasco em Espeto, Cuscuz, Mandioca Frita, Milho Verde Cozido, Pão com Linguça, Pastel, Pinhão Cozido, Pipoca, Polenta Frita, Porção de Camarão e Porção de Peixe.

6.6.2. As instituições que comercializarem alimentos não autorizados pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 terá a sua concessão suspensa até a adequação e o cumprimento da autorização.

6.6.3. A Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 se reserva o direito de julgar a participação de algum alimento que não esteja contemplado no subitem 6.6.1.

1. Das questões sanitárias

- 1.1. Cada estande deverá manter coletores de lixo com pedal de tamanho grande, dentro e à frente dos estandes, os quais deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, sendo realizada a reposição de sacos de lixo.
- 1.2. Tanto o lixo interno dos estandes, quanto o lixo da praça de alimentação, deverão ser separados entre orgânico e reciclável.
- 1.3. É de responsabilidade dos garçons, equipe de limpeza e responsáveis pelos estandes a separação e direcionamento de todo lixo produzido no evento.
- 1.4. É proibida a circulação de funcionários dos estandes nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.
- 1.5. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.
- 1.6. Os estandes deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.
- 1.7. Os estandes que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta.
- 1.8. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, sendo obrigatória a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- 1.9. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos.
- 1.10. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos estandes e praça de alimentação.
- 1.11. É proibido o excesso de pessoas dentro dos estandes, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 2 (dois) manipuladores.
- 1.12. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos estandes no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

7. Das questões de segurança

- 7.1. Os stands deverão, obrigatoriamente, estar equipados com extintor de incêndio de pó químico – 4 kg BC.
- 7.2. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de octanorma, produtos inflamáveis e tendas.
- 7.3. Os botijões de gás deverão ser de tamanho P13, com mangueira de metal trançado, instalados fora dos stands.

8. Das sanções e penalidades

- 8.1. Os stands só poderão funcionar obedecendo as orientações da Comissão Organizadora do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção às leis de segurança, facilitando o acesso para a visitação.
- 8.2. Serão aplicadas pela Comissão Organizadora do Arraiá Caiçara 2025 as advertências orais e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do Termo de Temporário de Cessão e uso de espaço público e da concessão do stand.
- 8.3. Os responsáveis pelos stands serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (tendas, piso, entre outros).
- 8.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelos stands de culinária, durante o evento será passível de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Arraiá Caiçara nos próximos anos.

9. Disposições Finais

- 9.1. A Fundass resguarda o direito de convidar outras instituições regionais, ligadas à temática do evento, para participar do Arraiá Caiçara 2025, assim como potenciais parceiros.
- 9.2. A Fundass disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação.
- 9.3. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão Organizadora durante o evento.
- 9.4. A Comissão Organizadora do evento será composta por funcionários designados em portaria pela Presidência da Fundass.



9.5. Todos os contemplados deverão estar presentes:

I – Nas reuniões preparatórias (organização, manipulação de alimentos, degustação, questões sanitárias, entre outras);

II – Nas reuniões de organização, previamente agendadas;

III – Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

9.7. Todas as decisões da Comissão Organizadora são soberanas e irrecorríveis.

São Sebastião, 29 de maio de 2025.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente da Fundass

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"

CNPJ 09.403.680/0001-69



R. Expedicionário Brasileiro, 171 - Centro Histórico - CEP: 11608-584 | Tel.: (12) 3892-2815
www.fundass.com.br | e-mail: contato@fundass.com.br





Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião "Deodato Sant'Anna"

CNPJ 09.403.680/0001-69



R. Expedicionário Brasileiro, 171 - Centro Histórico - CEP: 11608-584 | Tel.: (12) 3892-2815
www.fundass.com.br | e-mail: contato@fundass.com.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AC7-8F46-93F6-52CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 30/05/2025 08:31:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/9AC7-8F46-93F6-52CF>